



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 008/2023-CMDCA

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o Processo Seletivo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ponta de Pedras, para o quadriênio 2024 -2027 e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990), na Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº. 672/2023, em sessão deliberativa ordinária, realizada no dia 17 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral nos termos do art. 28 da Lei Municipal de nº 672/2023 com o objetivo de conduzir o Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponta de Pedras, sendo composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre o governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderá fazer parte da Comissão Especial Eleitoral, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para o membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão Especial Eleitoral, sendo substituído por outro conselheiro.





Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º Integram a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** os seguintes conselheiros:

I- GOVERNAMENTAIS:

- a) Gevla Silva Pinheiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento);
- b) Natália Correa da Costa (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde).

II- NÃO - GOVERNAMENTAIS:

- a) Luís Miguel da Cunha Ferraz (Conselheiro Titular, representante da Associação Musical Antônio Malato);
- b) Richard Brian de Castro Cardoso (Conselheiro Suplente, representante da Igreja do Evangelho Quadrangular).

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral deverá entre os seus membros, eleger um Coordenador e um Secretário;

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendente inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral;

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo Único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA DE PEDRAS

Av. Djalma Machado s/n Bairro: Centro CEP:68830-000

E-Mail: cmdcapontadepedras2021@gmail.com



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

escolha, publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral;

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA DE PEDRAS

Av. Djalma Machado s/n Bairro: Centro CEP:68830-000

E-Mail: cmdcapontadepedras2021@gmail.com





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e comunique-se ao Ministério Público.

Plenário do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Ponta de Pedras (Pa), 17 de março de 2023.

RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA

Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA DE PEDRAS
Av. Djalma Machado s/n Bairro: Centro CEP:68830-000
E-Mail: cmdcapontadepedras2021@gmail.com